

AVISO N.º 48/2022

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER
SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)
INTERVENÇÃO 7.5 – INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS DE LAZER E TURÍSTICAS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

PORTARIA Nº 97/2015, DE 20 DE JULHO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.5 – Investimento em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +).

1. Objetivos

Dinamizar atividades e serviços de apoio turístico, nomeadamente as atividades de animação para que as zonas rurais se tornem atrativas para quem lá vive e para quem as visita.

2. Prioridade

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.2 Empresas municipais
- 4.3 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
*A Europa investe nas zonas
rurais*



0

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros ou 200.000 euros quando os beneficiários forem Juntas de Freguesia ou IPSS e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 41.704,09€ de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, e que dela faz parte integrante.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 80% e 100%, nos termos do Anexo V da Portaria 10/2019, de 7 de

	Nível máximo dos apoios	
	Taxa de apoio (%)	Montante (€)
Pessoas coletivas de direito privado	80%	200.000,00 (€)
Autarquias:		
Câmaras Municipais	80%	200.000,00 (€)
Juntas de Freguesia	100%	200.000,00 (€)
Empresa municipais	80%	200.000,00 (€)
IPSS	100%	200.000,00 (€)
Projetos de cariz marcadamente social	100%	200.000,00 (€)

fevereiro de 2019.

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 10/2019, de 7 de fevereiro de 2019, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à

Cofinanciado por:



Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

União Europeia



aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis*.

11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

$$P = 0,25 A + 0,30 B + 0,25 C + 0,10 D + 0,10 E$$

Sendo que:

P – Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A a E.

Os projetos que não obtenham a pontuação igual ou superior a 50 pontos são indeferidos.

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Intervenção 7.5 - Investimento em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas:	
A - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL	
Não adequado	0
Adequado (1 objetivo)	75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100
B- Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta turística e de espaços de lazer no espaço rural	
Sem relevância	0
Pouca relevância	50
Relevante	75
Elevada relevância	100
C - Impacto do projeto no Território de Intervenção	
Sem impacto	0
Com impacto local	75
Com impacto concelhio	100
D- Ambiente	
Vetores:	
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região	
Eficiência energética e utilização de energias renováveis	
Contribuição para a sensibilização ambiental	
Redução de ruído	
Gestão eficiente da água	
Introdução de tecnologias eco eficientes	
Proteção ambiental	

Cofinanciado por:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais



Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais	
Utilização de técnicas tradicionais de construção	
Preocupação com enquadramento paisagístico	
Outros não identificados	
Nenhum vetor	
1 vetor	0
2 ou mais vetores	75
	100
E - promoção do emprego	
Aumenta o número de postos de trabalho?	
Não	0
Sim	100
Pontuação máxima	
	100
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta turística e de espaços de lazer no espaço rural. Segundo fator de desempate - Maior pontuação no critério Promoção do emprego. Terceiro fator de desempate - Impacto do projeto no T.I. Quarto fator de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.	
Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos	

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 15 a 18 de novembro de 2022.

13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>, e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.

13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento das Intervenções 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6, constante da página da ARDE em www.arde.pt, nas *Notícias*.

Cofinanciado por:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais

A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica

14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

14.1 Elegibilidade do beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Ata de eleição/Tomada de Posse dos órgãos sociais
- Certidão permanente
- Escritura de constituição e Estatutos
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos devidamente assinados, rubricados e datados e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral
- Modelo IES dos últimos 3 anos
- Licença de Exploração
- Licença de Utilização
- Estudo e Avaliação
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador *Notícias*
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário em <https://beneficiario-srnn.azores.gov.pt>

14.2 Elegibilidade do Projeto

- Ata de aprovação do pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel
- Parecer prévio da entidade competente
- Plano de atividades e orçamento (contemplando o projeto) e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral, no qual deverá constar a despesa a realizar no âmbito do pedido de apoio
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE e Alvará de construção (no caso de obras) do fornecedor, identificação

Cofinanciado por:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais



clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.

- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquirir
- Projeto de arquitetura completo com indicação da respetiva entrada na Câmara Municipal, para efeitos de licenciamento, e projetos de especialidades
- Alvará de construção/ licenciamento de obras ou declaração da Câmara Municipal de isenção de licenciamento
- Documentação relativa ao procedimento de contratação pública à data de apresentação do pedido de apoio, devendo conter, no mínimo, o projeto de execução completo (ou seja, incluindo a memória descritiva, as condições técnicas, o mapa de quantidades e as peças desenhadas), uma estimativa do preço base e a indicação do tipo de procedimento que será adotado.

Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao procedimento de contratação pública, desde a decisão do lançamento do procedimento até aos documentos referentes à fase em que o procedimento se encontra à data da submissão.

O caderno de encargos deve estar completo, incluindo o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos, quando aplicável.

Todos os elementos do Caderno de Encargos e Projeto de Execução onde conste espaço para a assinatura dos técnicos devem estar devidamente assinados.

- *Checklist* de verificação da contratação pública, constante do site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e da ARDE, em www.arde.pt
- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Memória descritiva
- Plantas de localização
- Planta do estabelecimento
- Planta da Cobertura
- Alçados e Cortes
- Mapa de Vãos

A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Cofinanciado por:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas
rurais



Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto
São Sebastião
9500 – 087 Ponta Delgada
São Miguel
Telefone: 296 281 133
Telemóvel: 912 454 177
Fax: 296 281 135
E-mail: arde.azores@mail.telepac.pt

Delegação

Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C
9580 – 529 Vila do Porto
Santa Maria
Telefone: 296 882 600
Fax: 296 882 609
E-mail: arde.vpt@gmail.com

17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e na página Web da ARDE, em www.arde.pt.

18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Ponta Delgada, 08 de novembro de 2022

Cofinanciado por:

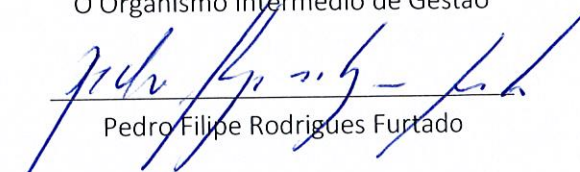


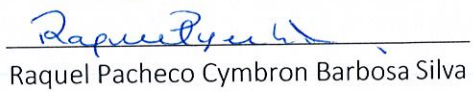
União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
*A Europa investe nas zonas
rurais*



O Organismo Intermédio de Gestão


Pedro Filipe Rodrigues Furtado


Raquel Pacheco Cymbron Barbosa Silva

Cofinanciado por:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
*A Europa investe nas zonas
rurais*